

Controle Interno

PARECER Nº 0243/2024

Eu, Maria de Fátima G. Marinho, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do Decreto nº 023/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 0648/2023- SEMAD/PMRP, Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023-PMRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

O certame foi realizado no dia 26.01.2024, tendo ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.0144 no valor de R\$ 903.548,40 (novecentos e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 2024.0237, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E GESTAO, através da PREFEITURA MUNICIPAL com a empresa G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.657.207/0001-05, valor de R\$ 68.505,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinco reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade.



Controle Interno

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 15 de Maio de 2024.